



Lei nº 6.306 de 23 de DEZEMBRO de 2025

Modificam-se e acrescentam-se dispositivos à Lei Municipal nº 5.789, de 22 de agosto de 2022, que *"Institui o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, e dá outras providências"*, na forma que especifica. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se o art. 1º da Lei Municipal nº 5.789, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o "Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade", com objetivo de incentivar e fomentar à realização de cursos de informática básica, acesso à internet e apoio no uso de tecnologias que resultem na melhoria da qualidade de vida das pessoas da terceira idade e promovam à interação social deles na sociedade.

§ 1º A instituição do Programa de que trata esta Lei, pelo Poder Executivo Municipal, dependerá de disponibilidade orçamentária-financeira do Município e análise da conveniência e do interesse público.

§ 2º São diretrizes do "Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade", as seguintes:

I - fomentar a capacitação no uso de smartphones e aplicativos de comunicação;

II - possibilitar o acesso à espaços de convivência digitais, através de wifi grátis em locais públicos;

III - promover mais autonomia para as pessoas da terceira idade no uso da tecnologia, além de facilitar o contato com os familiares e amigos;

IV - oportunizar a inclusão social das pessoas da terceira idade no mundo digital, com a criação de espaços de convivência digital; e

V - ampliar o acesso à saúde, aos serviços públicos e as redes de apoio e lazer destinados aos idosos."

11

